



VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL Ltda

Minuta de Impugnação ao Edital

À Comissão de Licitação SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO

Pregão Eletrônico Nº 90016/2026

Objeto: Aquisição de Estereomicroscópios

GABRIEL VITAL SOARES, na qualidade de representante legal da empresa **VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, vem, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. Da Exigência Indevida

O instrumento convocatório, em seu Termo de Referência, estabelece a obrigatoriedade de apresentação do **Selo de Conformidade do INMETRO** para os estereomicroscópios objeto desta lide. No entanto, tal exigência carece de fundamento técnico e legal, conforme restará demonstrado.

2. Dos Fundamentos Jurídicos e Técnicos

2.1. Da Ausência de Regulamentação Compulsória: Para que um produto ostente o selo do INMETRO, é imprescindível a existência de uma Portaria específica que determine a Avaliação da Conformidade Compulsória para aquela categoria.

- **Fato:** Microscópios ópticos e estereomicroscópios (NCM 9011) **não possuem certificação compulsória** estabelecida pelo INMETRO.
- **Consequência:** Exigir um selo que o órgão regulador não emite para a categoria do produto é exigir um **impossível jurídico**, ferindo o princípio da legalidade.

2.2. Da Distinção de Finalidade (Equipamento de Pesquisa e Ensino): O estereomicroscópio é um equipamento de precisão voltado ao ensino, pesquisa e controle industrial. Ele não se enquadra na categoria de "Equipamento Eletromédico" (regidos pela Portaria Inmetro nº 384/2020), que são aqueles destinados ao contato direto com o paciente para diagnóstico ou tratamento.

2.3. Do Cerceamento à Competitividade: Ao exigir uma certificação inexistente ou inaplicável, a Administração Pública restringe indevidamente o universo de possíveis licitantes, violando o **Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93** (ou Art. 67 da



VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GENRAL Ltda

Lei 14.133/21), que veda exigências que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

3. Dos Pedidos

Diante do exposto, requer-se:

1. A **exclusão da exigência do Selo INMETRO** para os estereomicroscópios;
2. A aceitação, em substituição, de certificações internacionais de segurança (como o **Certificado CE**) e o atendimento à norma **IEC 61010-1** (Segurança para equipamentos de laboratório), que garantem a qualidade técnica do material;
3. A republicação do edital com as devidas correções, caso a alteração afete a formulação das propostas.

Termos em que pede deferimento.

RAPOSOS 17 de março de 2026.

Gabriel Vital Soares

VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA



VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GENRAL Ltda